

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 673/2024

VEREADORA SANDRA SANTANA

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento a presente emenda ao Projeto de Lei nº 673/24, na seguinte conformidade.

Dispõe sobre a oficialização da Bandeira do Distrito do Brás no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada, no âmbito do Município de São Paulo, a bandeira do Distrito do Brás.

Parágrafo Único. A bandeira instituída no "caput" desse artigo será utilizada em todos os eventos do Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo que aconteçam no Distrito do Brás.

Art. 2º Passa a fazer parte integrante da presente lei o anexo I com a descrição vexilológica, a interpretação simbólica, as cores e as especificações da bandeira de Distrito do Brás.

§ 1º A Bandeira do Distrito do Brás é composta por seis estrelas, uma lamparina, uma locomotiva, símbolos religiosos (cruz, estrela de Davi e lua crescente com estrela), um novelo em formato de bola com agulha tecendo a letra "B", uma faixa vermelha horizontal cruzando uma faixa vermelha vertical, uma faixa preta abaixo do brasão, um brasão, conforme modelo integrante do anexo II desta Lei.

§ 2º O desenho original da bandeira é de autoria de Pedro Henrique Rodrigues Pinheiro Franco e Sabrina Oliveira Agra.

§ 3º A Bandeira deverá obedecer as proporções oficiais de 2,00 (dois) metros de largura e 1,40 (um e quarenta) metro de altura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Descrição Vexilológica

Estrela: 4 cm, 4 cm.

Lamparina: 35 cm de largura, 20 cm de comprimento

Locomotiva (Bonde): 16 cm de largura, 28,5 cm de comprimento

Símbolos Religiosos: 16 cm de largura, 28,5 cm de comprimento

Símbolo novelo(bola) e o B com trama: 26,5 cm de largura, 20 cm de comprimento

Faixa vermelha superior: 18,5 cm de largura, 22,5 de comprimento

Faixa vermelha inferior: 18,5 cm de largura, 24 cm de comprimento

Faixa vermelha (lateral direita): 18,5 cm de largura. 25 cm de comprimento

Faixa vermelha (lateral esquerda): 18,5 cm de largura, 70 cm de comprimento

Faixa preta(1818): 7,5 cm de largura, 51 cm de comprimento

Faixa cinza (X): 2 cm de largura, 44 cm de comprimento

Brasão: 35 cm de largura, 43 cm de comprimento

Autores: Pedro Henrique Rodrigues Pinheiro Franco e Sabrina Oliveira Agra

Anexo II – Modelo

